



**DECLARAÇÃO Nº 01/2020**

O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.938/1981, Lei nº 9.605/1998, as Leis Estaduais nº 10.330/1994 e nº 15.434/2020, as Leis Municipais nº 3.610/2005 e 3.773/2007, atendendo à solicitação da **CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA**, empresa com estabelecimento industrial em Guaíba-RS, e que desenvolve atividades de silvicultura neste município, **DECLARA**, para os devidos fins, que não há qualquer restrição legal no âmbito municipal em relação à continuidade da atividade de silvicultura dessa empresa no horto florestal denominado **R487 ACACIAS** localizado no município de Pinheiro Machado. Declara, também, que as áreas onde se encontram as propriedades da **CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA**, estão localizadas na zona rural deste município.

**Pinheiro Machado, 17 de fevereiro de 2020.**

**Ludiele Siuch da Silva Domingues**  
Licenciadora Ambiental